



INEXIGIBILIDADE – EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º01/2023 DE EMPRESAS INTERESSADAS NA OFERTA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS EM CONDIÇÕES ESPECIAIS A SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN.

Processo Administrativo nº20230303100 /2023

Edital de Credenciamento nº 01/2023

Recebimento da documentação: A partir de 20/03/2023 das 8:00 às 13:00 horas, no endereço indicado no item 7.4 deste edital.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN** por determinação do Presidente do Poder Legislativo, **Exmo. Sr. Ver. ARLINDO DIAS DE LIMA** leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberto, e será realizado **pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 14/2023**, o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**, para o credenciamento de empresas interessadas na oferta de planos odontológicos em condições especiais a servidores públicos ativos, com consignação em folha de pagamento, mediante a celebração de **Termo de Contrato**, conforme especificações constantes deste Edital.

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas para a formalização de Termo de Contrato com a Câmara Municipal de Arez , visando a oferta de planos odontológicos em condições especiais aos servidores públicos ativos, com consignação em folha de pagamento, nos termos da minuta de contrato que integra o presente como ANEXO I.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão ser credenciados a oferecer os serviços, mediante Termo de Contrato com a Câmara Municipal de Arez, todos os interessados que, cumulativamente:

2.1.1. Enquadram-se no conceito de Operadora de Plano de Assistência à Saúde, na forma da Resolução de Diretoria Colegiada – RDC Nº 39, de 27 de outubro de 2000, e estejam devidamente autorizados a funcionar como tal pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS;

2.1.2. Atendam aos requisitos estabelecidos e apresentem corretamente os documentos exigidos neste edital, concordando expressamente com as normas fixadas pela Câmara Municipal de Arez/RN.

2.2. Será vedada a participação de qualquer empresa, quando:

2.2.1. Sob processo de concordata e falência;

2.2.2. Reunida em consórcio ou estrangeira;



- 2.2.3.** Declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;
- 2.2.4.** Suspensa temporariamente de licitar ou contratar com o Município de Arez/RN;
- 2.2.5.** Tenha em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo.
- 2.3.** A participação no presente procedimento implica a aceitação de todos os seus termos e condições.
- 2.4.** A empresa interessada no credenciamento deverá apresentar envelope mencionando em sua parte externa o nº do edital de credenciamento contendo os seguintes documentos:
- 2.4.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.4.2.** Ato de registro de autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS;
- 2.4.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades anônimas, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- 2.4.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 2.4.5.** Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa aos tributos por ela administrados e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto à Dívida Ativa da União.
- 2.4.6.** Certidões Unificadas CPF/CNPJ Raiz.
- 2.4.7.** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.
- 2.4.8.** Declaração de inexistência de fatos impeditivos sob as penas da lei (conforme modelo do ANEXO III), carimbada e assinada por representante legal da empresa;
- 2.4.9** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação do documento.
- 2.4.9.1.** Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) empresa(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.



2.4.10. demonstrativo contendo índices de Liquidez Geral (LG) , Solvente Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (1), observados os seguintes critérios.

2.4.10.1.liquidez Geral =(ativo circulante realizável longo prazo)/(passivo circulante +exigível a longo prazo)(passivo Circulante +exigível a longo prazo);

2.4.10.3.Solvência Geral =ativo total /passivo circulante + exigível a longo prazo);

2.4.10.4.Liquidez Corrente =Ativo Circulante /passivo circulante;

2.4.10.5.balanco patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social , já exigíveis e apresentados na forma da lei , que comprovem a boa situação financeira da Administradora , veda a sua substituição por balancete ou balanços provisórios”(grifo nosso).

2.4.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5. O interessado poderá apresentar versão consolidada do documento solicitado no item 2.4.1., devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

2.6. Somente serão credenciados os interessados que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital.

2.7. A documentação exigida para o credenciamento poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada preferencialmente por Tabelião ou por servidor da Administração ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

2.8. No documento em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos da data da apresentação do mesmo, exceção feita ao item 2.4.6.

2.9. No caso de documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

2.10. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outras formas de apresentação que não sejam as exigidas neste edital.

2.11. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que firmará o termo de contrato com a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste e oferecerá o serviço aos servidores.

3. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO



3.1. O recebimento da documentação ocorrerá a partir de 20/03/2023 das 0800 às 13:00 horas, no endereço indicado no item 7.4 deste edital.

3.2. A Comissão receberá o envelope contendo a documentação apresentada pelos interessados, mediante protocolo.

3.3. A Comissão conferirá os documentos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

3.4. A Comissão divulgará as empresas aptas ao credenciamento, através de publicação na imprensa oficial e no sítio oficial da Câmara Municipal das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte -FECAMRN

3.5. Caso a documentação apresentada pela empresa interessada esteja incorreta e/ou incompleta, será admitida a sua complementação, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento da solicitação.

4. DO TERMO DE CONTRATO

4.1. As empresas declaradas credenciadas, na forma deste edital, poderão firmar termo de contrato com a Câmara Municipal de Arez/RN nos termos da minuta que integra o presente edital (ANEXO I), como condição para a contratação de planos odontológicos junto aos servidores públicos ativos.

4.2. O termo de contrato deverá propiciar a contratação de planos odontológicos em condições especiais aos servidores públicos ativos, com consignação em folha de pagamento, nos termos da minuta de contrato que integra o presente como ANEXO I.

4.3. A celebração do termo de contrato deverá ser precedida da comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas.

5. DO PRAZO

5.1. O termo de contrato será celebrado pelo **prazo de (60) sessenta meses**, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela Câmara Municipal de Arez/RN até o término das vigências dos contratos celebrados entre a credenciada e os servidores.

5.2. As empresas credenciadas serão convocadas para, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato, sob pena de caracterizar sua desistência ao ato.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Na contratação de plano odontológico firmada por servidor junto a empresas credenciadas na forma deste edital, deverão ser observadas as normas editadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, bem como as disposições pertinentes do Código Civil e legislação correlata.



6.2. A contratação de plano odontológico constitui operação firmada exclusivamente entre a empresa e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento.

6.3. Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a empresa que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a empresa por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.

6.4. A Câmara Municipal de Arez/RN não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pela empresa, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à empresa em relação às operações livremente convencionadas.

6.6. A empresa deverá cumprir as obrigações previstas no Termo de Contrato, cuja minuta faz parte integrante deste edital, como ANEXO I.

6.7. No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do Termo de Contrato, a Câmara Municipal poderá promover o descredenciamento da empresa, não permitindo novos contratos, porém, respeitando os já firmados até o final de sua vigência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente.

6.8. Nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento, exoneração ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha, fica a Câmara Municipal eximida de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. É facultada à Comissão a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento, desde que não implique inclusão de documento.

7.2. As empresas credenciadas deverão fazer o acompanhamento, realizando ajustes necessários à adequação do objeto.

7.3. Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante a vigência do termo de contrato, as mesmas condições de habilitação que possibilitaram o seu credenciamento, ou, ainda, aquela cujo termo de contrato venha a ser rescindido, nas hipóteses previstas no respectivo instrumento.

7.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, Diretoria Administrativo Edilidade, localizado na Praça Getúlio Vargas n.º 280, Bairro Centro, CEP



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro.
Fone: (84) 3242-2977 / 3242-2396
CNPJ: 08.712.457.0001/30
E-mail: camara2021280@outlook.com**

59.170-000, Arez-RN, das 08:00 às 13:00 horas. Mais informações estão disponíveis pelo telefone: (84) 3242-2396. E-mail: camara2021280@outlook.com

8. São partes integrantes deste Edital:

8.1. ANEXO I – Minuta de Termo de Contrato.

8.2. ANEXO II – Termo de Ciência e Notificação

8.2. ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Arez/RN, 28 de março de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN

ARLINDO DIAS DE LIMA
Presidente



ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ E [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA] PARA VIABILIZAR A OFERTA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS EM CONDIÇÕES ESPECIAIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE.

Pelo presente instrumento: CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.712.457/0001-30, com sede na Praça Getúlio Vargas, 280 Bairro – Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. ARLINDO DIAS DE LIMA, RG nº _____-SSP/SP, CPF nº 429.636.054-04 e a empresa: [Razão Social da Empresa], entidade jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº e Inscrição Estadual nº, estabelecida na [Endereço Completo da Empresa], telefone: (.....), neste ato representada pelo(a) Sr.(ª). [Nome do Representante], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de contrato tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na oferta de planos odontológicos em condições especiais aos servidores públicos ativos da CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, mediante consignação em folha de pagamento mediante a celebração de termo de contrato com a Câmara Municipal de Arez/RN.

Parágrafo Primeiro: Cada contrato será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor da Câmara Municipal será responsável diretamente pelo contrato de plano odontológico que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

I – A Câmara Municipal de Arez/RN não terá qualquer responsabilidade em caso de inadimplemento dos servidores que contratarem o plano odontológico.

II – O Setor de Recursos Humanos deverá colher autorização expressa do servidor autorizando o desconto em folha.

III – A empresa contratada é obrigada a informar ao setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Arez/RN o valor a ser descontado da folha de pagamento do servidor, ficando condicionada a anuência do Setor de RH para que o serviço possa ser realizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



I – Ofertar plano odontológico, observadas suas normas operacionais vigentes, garantindo condições especiais aos servidores da Câmara Municipal de Arez/RN, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo de Contrato;

II – Encaminhar ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Arez/RN preferencialmente, para o e-mail: camara202280@outlook.com, **até o dia 15 (quinze) do mês que se refere ao desconto**, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a empresa, que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor, o respectivo valor a ser descontado e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF, ou, presencialmente, na forma física, na Praça Getúlio Vargas, n.º 280, Bairro –Centro, CEP 59.170-000, Arez, RN das 08:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS:

O crédito de salário dos servidores da Câmara Municipal de Arez/RN ocorrerá todo dia 20 (vinte) de cada mês, ou dia útil anterior àquele.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Termo de Contrato vigorará pelo **prazo de 60 (sessenta) meses**, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na **cláusula sexta**.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO TERMO DE CONTRATO

A execução do presente Termo de Contrato poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

Parágrafo Primeiro: Fica facultado à instituição suspender a execução do Termo de Contrato quando:

a) a Câmara Municipal de Arez não **repassar à instituição os valores averbados até o dia 28 (vinte e oito) do mês que se refere ao desconto**;

b) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo: A suspensão da execução do Termo de Contrato não desobriga a Câmara Municipal de Arez/RN e de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Terceiro: O Termo de Contrato terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro.
Fone: (84) 3242-2977 / 3242-2396
CNPJ: 08.712.457.0001/30
E-mail: camara2021280@outlook.com

O presente Termo de Contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela Câmara Municipal de Arez/RN, até a sua efetiva liquidação.

Parágrafo Único: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas contratações.

CLÁUSULA SÉTIMA

A gerência deste Termo de Contrato por parte da Câmara Municipal de e será exercida pela Diretoria Administrativa sob a responsabilidade do Diretor(a) e por parte da instituição será exercida pelo Sr(a). [Nome do Representante].

CLÁUSULA OITAVA

Será competente o foro da Comarca de Arez para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Termo de Contrato, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

Arez/RN, de de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN

ARLINDO DIAS DE LIMA
Presidente

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

[REPRESENTANTE LEGAL]

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro.
Fone: (84) 3242-2977 / 3242-2396
CNPJ: 08.712.457.0001/30
E-mail: camara2021280@outlook.com

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro.
Fone: (84) 3242-2977 / 3242-2396
CNPJ: 08.712.457.0001/30
E-mail: camara2021280@outlook.com**

ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023...../2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

OBJETO: Credenciamento de empresas para a formalização de Termo de Contrato com a Câmara Municipal de Arez/RN, visando à contratação de planos odontológicos em condições especiais aos servidores públicos ativos, com consignação em folha de pagamento, nos termos da minuta de contrato que integra o presente como ANEXO I.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte-FECAMRN, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Arez/RN, de de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN

**ARLINDO DIAS DE LIMA
PRESIDENTE**

**[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
CONTRATADA**

**[NOME DO REPRESENTANTE]
REPRESENTANTE LEGAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro.
Fone: (84) 3242-2977 / 3242-2396
CNPJ: 08.712.457.0001/30
E-mail: camara2021280@outlook.com**

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Edital de Credenciamento nº 01/2023

A [Razão Social da Empresa], sediada na [Endereço Completo da Empresa], CNPJ nº, neste ato representada por [Nome do Representante], portador da Cédula de Identidade RG nº, vem por meio desta DECLARAR que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a participação no certame.

Local e data

[NOME DO REPRESENTANTE]

REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA